

**LEI Nº 795 DE 24 DE JUNHO DE 2002.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o limite que cita a fim de viabilizar a implantação do Programa PRONAF.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, por meio de decreto, até o valor de R\$ 13.333,00 (treze mil, trezentos e trinta e três reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei, terão como fonte de recurso o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, firmado entre o Município, através do Executivo Municipal e a Secretaria de Estado de Agricultura, através do Plano de Trabalho nº 2002-PRONAF/INFRA-ESTRUTURA.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de junho de 2002.**

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**

**Carlos Alberto Vieira Mendes**

**Umberto de Almeida Soares**

**Celso Rampini do Carmo - Interino**

**ANEXO A LEI Nº 795 DE 24 DE JUNHO DE 2002.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico- Social</i>		
<i>Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar</i>		
2005.206012441.016	3.3.90.30-12	4.000,00
2005.206012441.016	3.3.90.36-12	2.000,00
2005.206012441.016	3.3.90.39-12	7.333,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.333,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 24 de junho de 2002.

**Celso Rampini do Carmo**